



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizaél Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: Credenciamento de laboratórios de análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de saúde.

Pelo presente processo, o Município de Córrego Fundo/MG torna pública a realização de Procedimento Administrativo **de Credenciamento nº 001/2021 visando o Credenciamento de Laboratórios de análises clínicas**, a ser regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital permanecerá disponível no site oficial www.corregofundo.mg.gov.br, bem como poderá ser obtido através do e-mail pregoescorregofundo@gmail.com ou através de requerimento dirigido ao Setor de Compras, Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizaél Bernardes, Córrego Fundo/MG.

- **PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** 16/04/2021 até as 12h30min do dia 29/04/2021.
- **DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** às 12h30min do dia 29/04/2021
- **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizaél Bernardes – Setor de Licitações
- **O Município de Córrego Fundo** não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Na internet, no site <https://corregofundo.mg.gov.br/category/licitacao-2021/> ou na Sala de Licitações da Prefeitura.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail pregoescorregofundo@gmail.com, telefone: (37) 3322-9202, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o chamamento público para fins de **credenciamento de laboratórios de análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório, além de contemplar os aspectos legais pertinentes, que deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguidos pela entidade promotora da licitação e licitantes.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXOS DO EDITAL

- Modelo de carta de Proposta de Credenciamento – Anexo I.
- Minuta do Termo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo III.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV.
- Modelo de Indicação de Representante para participar do Credenciamento – Anexo V.
- Termo de Referência – Anexo VI.
- Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9 – Anexo VII



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

CREENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Córrego Fundo, sito à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizael Bernardes, nesta cidade de Córrego Fundo/MG, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria nº 128/2021, torna público para ciência de todos os interessados, que iniciará, sob protocolo de documentação, na data de **16/04/2021 até as 12:30 horas do dia 29/04/2021**, o processo de **CREENCIAMENTO Nº 001/2021**, objetivando o **Credenciamento de laboratórios de análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de saúde.**

O presente Edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG ou pelo site <https://corregofundo.mg.gov.br/category/licitacao-2021/>.

O presente Credenciamento e subsequente Termo de Credenciamento encontram amparo legal nos termos do artigo 25, *caput*, e serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação posterior, obedecidas as condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e o complementam.

1 - DO AMPARO LEGAL

1.1. O aludido credenciamento encontra amparo no “caput” do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de laboratórios de análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais, conforme as necessidades do Município, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO os laboratórios de análises Clínicas interessados e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

2.3 Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria (da CONTRATADA), devidamente estabelecidas, com a utilização de seus equipamentos e com Posto de Coleta dentro dos limites urbanos do Município de Córrego Fundo/MG.

2.4 As empresas localizadas em outros Municípios que manifestarem interesse em Credenciar, deverão realizar a coleta de materiais em Posto de Coleta dentro do perímetro urbano do Município de Córrego Fundo/MG.

3 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



3.1.1. Será vedado o credenciamento de licitantes:

3.1.1.1. Em consórcio¹;

3.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

3.1.1.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação, tenha participação direta e indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.2.1. Este credenciamento está aberto a todas as pessoas jurídicas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

3.2.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

3.2.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.



3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso IV, da Lei 8.666/93.
- f) **Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme **inciso V**, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme **Anexo VII**;
- g) **Declaração de Idoneidade** – **Anexo III**;
- h) **Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital** – **Anexo IV**;

3.2.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade Técnica para atendimento ao objeto.
- b) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA**, expedidos pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, de acordo com a sede da licitante.
- c)

3.2.1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

3.2.1.5 O proponente deverá apresentar ainda a carta proposta ao credenciamento devidamente preenchida e assinada (**modelo anexo I**)

3.2.1.6 A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Edital, a que se acha estritamente vinculado.

3.2.1.7 Para fins de representação na sessão pública da licitação, deverá ser apresentada **Declaração de Indicação de Representante para participar do Credenciamento** nos termos do **Anexo V**, acompanhada de documento de identidade do outorgante e outorgado, caso o sócio administrador de empresa não se faça presente na sessão.

4 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Cada Licitante deverá apresentar todos os documentos requeridos no **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, inclusive, a proposta de credenciamento.

4.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS



4.2.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal, situada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo-MG – Setor de Licitações.

4.2.2. Recebimento do **ENVELOPE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, para fins de credenciamento: **até as 12:30 hs do dia 29/04/2021.**

4.3 – As licitantes que, por ventura, venham a se interessar pelo credenciamento poderão aderir a qualquer tempo, durante sua vigência, conquanto atendam às exigências e condições estabelecidas neste edital.

5 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.

5.2. Entrega dos Documentos de Habilitação.

5.2.1. O **Envelope - Documentos de Habilitação** deverá ser entregue, devidamente fechado e indevassável, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local acima indicado, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

5.2.1.1. Os documentos exigidos na habilitação serão apresentados dentro do **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e deverão ser no seu original (não será aceita cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile), ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, (exceto quando expresso no corpo do documento a obrigatoriedade da apresentação no original), ou por servidor público do Município de Córrego Fundo-MG. Estes ainda devem estar dentro de seus prazos de validade.

5.2.1.2. O não atendimento deste implicará a inabilitação da proponente. Em nenhuma hipótese, serão aceitos protocolos e/ou documentos com prazo de validade vencido. Não será permitida a inclusão de documentos que não constem do envelope de habilitação.

5.2.2. O **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

5.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

5.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



5.5. Se o licitante enviar representante que não seja presidente, sócio-gerente, ou diretor, far-se-á necessário o cadastramento, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, **com firma reconhecida**, inclusive para recebimento de intimação e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação.

5.6. É facultado à CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Às **12:30 hs do dia 29/04/2021**, na sala de licitações localizada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizael Bernardes, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, a CPL iniciará os trabalhos de credenciamento, examinando o (s) **ENVELOPE (s) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o (s) qual (s) será (s) rubricado (s) pelos membros e pelo (s) representante (s) do (s) licitante (s) presente (s) ou seu (s) representante (s) cadastrado (s), procedendo-se, a seguir à abertura do (s) próprio (s) **ENVELOPE (s) – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. Os documentos contidos no **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes cadastrados.

6.1.3. Será lavrada ata circunstanciada acerca do conteúdo das deliberações tomadas na sessão pública, que será assinada pelo (s) licitante (s) presente (s) e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente à ata, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

6.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL.

6.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências ou não preencherem os requisitos exigidos no **item 3.2.**

6.3. DA INABILITAÇÃO

6.3.1. Serão inabilitadas sumariamente as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens **3.2.1.1. a 3.2.1.5. e** demais necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.



6.3.2. Quando todas as proponentes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

6.3.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo do **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, após a data fixada para o seu recebimento. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes, exceto a hipótese prevista no subitem acima.

6.3.4. A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da habilitação preliminar, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas.

6.3.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela CPL, através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes ou publicação no Diário Eletrônico do Município.

6.3.6. Concluída a apreciação dos documentos de habilitação, será comunicado o resultado através de correspondência eletrônica dirigida às licitantes concorrentes ou através de publicação no Diário Eletrônico do Município.

6.3.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7- DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS

7.1. O Presidente proferirá sua decisão e encaminhará os autos para homologação dos atos referentes ao processo em epígrafe pela autoridade competente.

7.2. A prestação dos serviços formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento próprio (Termo de Credenciamento), observadas as cláusulas e condições deste edital.

7.3. Da Publicação dos Atos

7.3.1. Da habilitação e inabilitação e classificação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de publicação no Diário Eletrônico do Município.

7.3.2. A Homologação será levada ao conhecimento do Licitante, na forma acima estabelecida.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Após a homologação do processo licitatório a licitante classificada terá o prazo de **03 (três) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, para se apresentar e assinar o Termo de Credenciamento;

8.2. Fica designado como local para assinatura do Termo de Credenciamento, a sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizael Bernardes



na cidade de Córrego Fundo/MG, podendo o mesmo ser enviado por meio eletrônico a critério da Administração Municipal, caso em que o credenciado poderá devolvê-lo, devidamente assinado no mesmo prazo de **03 (três) dias** consecutivos, via correios.

8.3. O prazo concedido para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 8.1, se o credenciado não assinar o contrato (Termo de Credenciamento) no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.5. Poderá o licitante ser desclassificado até a assinatura do termo, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação.

9 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os serviços serão prestados em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento e com o Termo de Referência que fazem parte integrante deste Edital.

9.2. O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente terá vigência por um período de 12 (doze) meses, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser alterado ou prorrogado caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

10.1. As obrigações e responsabilidades estão em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente, através da Comissão Permanente de Licitação.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta do termo de credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

13 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCREDENCIAMENTO



13.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento, deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de *30 (trinta) dias*.

13.3. A inexecução total ou parcial dos serviços está em conformidade com a minuta do Termo de Credenciamento, que faz parte integrante deste Edital.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 – DO ADITAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

15.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

16.2. Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de *01 (um) dia útil*, a contar da data de protocolização do requerimento no **Protocolo Geral do Município à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizaél Bernardes, na cidade de Córrego Fundo/MG**.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

17 – DO ENCAMINHAMENTO DO SERVIÇO

17.1 No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município não poderá indicar nominalmente as clínicas ou profissionais, devendo dispor de relação constando o nome, endereço e telefone de todos os serviços credenciados, **sendo a escolha do prestador dos serviços EXCLUSIVA do usuário da rede Municipal de Saúde.**

17.2 Sendo necessária a convocação do laboratório pela Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos exames de urgência e emergência, será adotado sistema de rodízio com os laboratórios credenciados, ficando determinada a troca de laboratório a cada 07 (sete) dias.



18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

18.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

18.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente do **Município de Córrego Fundo/MG**.

18.4 É facultada à Comissão ou autoridades superiores, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.5 A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

18.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com os documentos de habilitação, nos termos do § 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

18.7 Os documentos contidos no **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, que não tiverem expressos em seu corpo, a data de validade, serão considerados vencidos **após 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

18.8 Durante o Processo Licitatório, e a critério da CPL, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que tiverem sido neste apresentado sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público da Administração.

18.9 Em havendo participação de Licitantes ME/EPP's será assegurado se for o caso, o tratamento diferenciado conferido pelo §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

18.10 Serão aceitos documentos autenticados ou com firma reconhecida nos termos da Lei Federal nº 13726/2018.

19 – DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo de credenciamento.

19.2 Mais esclarecimentos serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo/MG, situado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, Tele/fax: (037) 3322-9202, pela Comissão Permanente de Licitação.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Córrego Fundo/MG, 13 de abril de 2021.

Tamiris Eduarda de Castro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Elisiany de Faria
Controladora Municipal



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA AO CREDENCIAMENTO

Edital de Credenciamento nº 001/2021

À Prefeitura Municipal de Córrego Fundo
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, n. 493, Bairro Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG
CEP: 35.568-000

À Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social da Consignatária), com endereço na _____, inscrita n CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal Sr. (a), _____, CPF: _____ vem informar que após ter tomado conhecimento da matéria, informa a sua adesão total e irrestrita para o **Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos**, a qual manifesta possuir plena ciência das condições exigidas no Edital de credenciamento publicado para efetivação dos serviços.

Local e data.

(Nome do representante legal, com a devida identificação)



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Credenciamento nº 001/2021

Processo Licitatório nº 0.../2021

Termo de Credenciamento de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento à demanda da Secretaria de Saúde, *sem exclusividade e sem vínculo empregatício*, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, e de outro lado,, na forma abaixo:

CREDENCIANTE: O MUNICÍPIO DE *****, pessoa jurídica de direito público, com sede à *****, inscrito no CNPJ nº *****, neste ato representado *****, ***, portador do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade.

CREDENCIADA:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, o **Credenciamento de laboratórios de análises Clínicas para a prestação de Serviços de exames laboratoriais, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de saúde, *sem exclusividade e sem vínculo empregatício***, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital de Credenciamento n./2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

I – A Credenciada deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários particulares.

Subcláusula Primeira:

O Termo de Credenciamento assinado em decorrência do presente credenciamento terá vigência por um período de **12 (doze) meses** com termo inicial **na data da sua assinatura**, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, II da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda:



Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1 Apresentar nota fiscal constando detalhadamente as quantidades, descrição do serviço e número da nota de autorização de fornecimento (NAF);

3.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de coleta de amostra ou para a entrega dos diagnósticos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.8 Responder de maneira absoluta e irrecusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela execução e qualidade da prestação de serviço, efetua-la de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do Contrato e seus anexos;

3.9 Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

3.10 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3.11 Não poderá fazer qualquer distinção entre os beneficiários do Sistema Municipal de Saúde e seus demais clientes, principalmente no tocante a qualidade dos serviços prestados.

3.12 Compromete-se a comunicar por escrito ao Município qualquer alteração de endereço, telefone de contato, horário de atendimento, proprietários ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.13 Arcar com todas as despesas de deslocamento do Técnico para a coleta do material, bem como todos os materiais necessários para a coleta e transporte do material em condições exigidas pela legislação aplicada ao caso.

3.14 Disponibilizar e arcar com todas as despesas com EPI's para o (s) técnico (s), motorista (s) e demais funcionários disponibilizados para a coleta e realização do (s) exame (s).

3.15 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



3.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.6 Notificar à contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

4.7 Fornecer os frascos para coleta de urina e fezes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, fica a Credenciada sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o credenciante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade;

Subcláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao Credenciante.

Subcláusula Segunda:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Credenciante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Administração:

I – Reincidência em descumprimento de prazo avençado;

II – Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação avençada;



III – Rescisão do termo de credenciamento.

Subcláusula Terceira:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

I – À Credenciada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Credenciante;

II – À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Subcláusula Quarta:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

I – À Credenciada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;

II – À licitante/credenciada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Subcláusula Quinta:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa do credenciado interessada, e será publicada no Diário Eletrônico Oficial Municipal - DEOM.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESCRENCIAMENTO

I – O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Subcláusula Primeira:

Constituem motivos de descredenciamento, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – O descumprimento total ou parcial, pela Credenciada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;

II – O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;

III – A transferência total ou parcial do Termo de Contrato de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;

IV – A falência ou concordata da Credenciada;



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

V – A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;

VI – A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

VII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

VIII – O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual;

IX – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

X – Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

XI – Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

XII – Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

XIII – Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;

XIV – Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

XV – Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;

XVI – Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

XVII – Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Subcláusula Segunda:

I – A Credenciada poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Terceira:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

I – O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Subcláusula Quarta:

I – Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quinta:

I – O descredenciamento não eximirá a Credenciada das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Subcláusula Sexta:

I – Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe a Credenciada o direito de indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

I - O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

I – Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Eletrônico Oficial do Município, em forma de extrato.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS

I – Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ILÍCITOS PENAIIS

I – As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A Credenciada obriga-se a manter sigilo *in perpetuum* sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

II – O presente termo vincula-se ao credenciamento nº 001/2021.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões do presente Termo de Contrato de Credenciamento que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Córrego Fundo/MG, _____/_____/2021

CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunhas: 1- _____

2- _____



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº 01/2021

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como qualquer fato impeditivo a sua habilitação nos termos do art. 87 da Lei nº 8666/93.

Declara ainda, para fins do disposto no inc. III do art. 9º da Lei 8666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos do contratante, exercendo atribuições de gerência administração ou tomada de decisões.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº **/2021

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso habilitada, assinará o Termo de Contrato de Credenciamento do qual constitui parte integrante o referido Edital e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação, inexistindo fato impeditivo de sua participação no certame.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO V

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 (DOCUMENTO FACULTATIVO)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Ao

Credenciamento nº 001/2021

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem indicar o Sr. RG nº e do CPF nº, para como seu Representante, acompanhar todas as fases do **Credenciamento nº 001/2021** até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante Signatária
Representante Legal



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Credenciamento nº 001/2021

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() Sim

() Não

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ